



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 138.1 - 14 de julho de 2021

### SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
LEIS .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº 5.295 DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 027/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de julho de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### LEI Nº 5.296 DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 040/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional de R\$ 12.281.906,75 (doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01.06.60.13.12	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA		
2.3000.2435	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	0
3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9	PRO SUZ GESTAO		
01.09.90.10.12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.640,00	0
2.1000.2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	0
3.3.50.39.00	PRO SUZ ATENCAO BASICA		
01.09.90.10.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0
1.1000.2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700.000,00	00
3.3.90.30.00	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
01.09.90.10.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	0
2.1000.2003	MATERIAL DE CONSUMO	672.314,26	6
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	0
3.3.90.30.00	PRO SUZ ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
01.09.90.10.30	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	0
3.1000.2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.32.00			
10			

01.10.10.10.30	PRO SUZ INFRAESTRUTURA		
1.1000.1601	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.171,54	4
4.4.90.51.00	PRO SUZ INFRAESTRUTURA		
01.10.10.10.30	OBRAS E INSTALAÇÕES	469.946,63	3
2.1000.1601	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA		
4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0
01.10.10.15.12	OBRAS PUBLICAS		
2.5000.2435	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0
3.3.90.39.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA	4.880.834,32	
01.10.10.15.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA		
2.5000.5006	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	0
01.10.10.15.45	Total	12.281.906,75	

**Art.2º**Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I -Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.915.413,77 (cinco milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), sendo:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a recursos recebidos do Estado através da resolução SS nº 86 de 04/06/2021 para aquisição de materiais para Rede Básica de Saúde e pagamento de contrapartida para Santa Casa de Misericórdia de Suzano;

a)R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos recebidos do Estado através da resolução SS nº 94 de 17/06/2021 para custeio da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano;

b)R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil de reais), referente a convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo para recapeamento de vias no município;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 138.1 - 14 de julho de 2021

c) R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), referente ao incremento de receitas dos Royalties da Agência Nacional do Petróleo;

3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE	200,00
9.00	TERCEIROS - PESSOA	0,00
	JURIDICA	
	Total	2.094.178,72

d) R\$ 215.413,77 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), referente ao incremento de receitas da Quota Parte do Fundo Especial do Petróleo;

g) R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), referente à recursos do Piso de Atenção Básica do Governo Federal para custeio dos serviços de saúde básica no município;

e) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a uma emenda individual impositiva federal para custeios na Secretaria Municipal de Cultura;

h) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a restituição de recursos do Programa Qualis UBS para o Governo Federal;

f) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a uma emenda impositiva federal para obras no município.

j) R\$ 1.272.314,26 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), referente a recursos do Piso de Média e Alta Complexidade do Governo Federal para custeio de serviços e aquisição de insumos para a rede municipal de saúde.

II - Superávit financeiro no valor de R\$ 4.272.314,26 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sendo:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80		
.12.365.	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR -	
2000.61	ENSINO INFANTIL	
07		
3.3.90.4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	400.000,00
6.00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90		
.10.301.	PRO SUZ ATENCAO BASICA	
1000.20		
02		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE	758.811,
9.00	TERCEIROS - PESSOA	54
	JURIDICA	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10		
.10.301.	PRO SUZ INFRAESTRUTURA	
1000.16		
01		
4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	469.94
1.00		6,63
01.10.10		
.15.452.	OBRAS PUBLICAS	
5000.50		
06		
4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	265.42
1.00		0,55
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18		
.18.122.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
6200.24		
35		

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações da área segurança alimentar e nutricional."*

**Art. 2º.** Ficam acrescidos os incisos X e XI ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, com as seguintes redações:

*"Art. 3º. ...*

*...  
X -aprovar a Regulação de Funcionamento do Banco de Alimento;  
XI -habilitar as Instituições e Movimentos Sociais a serem beneficiados pelo Banco de Alimentos."*

**Art. 3º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA será composto de 12 (doze) membros, conselheiros efetivos e respectivos suplentes, a saber:*

*I -06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;*

*II -06 (seis) representantes da sociedade civil de instituições que atuam na política de Segurança Alimentar com sede em Suzano.*

*§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.*

*§ 2º. Os Conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.*

*§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município de Suzano.*

*§ 4º. O COMSEA será nomeado através de Decreto Municipal, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.*

III -Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.094.178,72 (dois milhões, noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### **LEI Nº 5.297 DE 14 DE JULHO DE 2021**

Acresce e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3998, de 02 de dezembro de 2005, que criou o "Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA", e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 031/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 138.1 - 14 de julho de 2021

§ 5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores a sessão, se imprevisível a falta.

§ 7º. A Presidência do COMSEA será exercida por um Conselheiro escolhido dentre os Conselheiros efetivos, na forma do Regimento Interno.

§ 8º. Na ausência do Presidente, será escolhido pelo plenário um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 9º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bens com pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 10. A atuação dos Conselheiros efetivos e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado."

**Art. 4º.** O Art. 7º da Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA do Município de Suzano, assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento."

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",  
14 de julho de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.